



TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS / EQUIPAMENTOS

1. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LINK, MANUTENÇÃO DE REDES TCP/IP/COM E SEM FIO E FORNECIMENTO DE INTERNET, DE FORMA CONTINUA EM FUNÇÃO DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DAS SECRETARIAS E DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	QUANT.	UNID.
1	LINK DE INTERNET DEDICADO 700 MBPS EDUC		12	MES
	<i>Especificação : Serviços de instalação de link, manutenção de redes TCP/IP/Com e Sem Fio e fornecimento de internet, de forma contínua em função da Manutenção das Atividades dos Programas das Secretarias e fundos da administração Municipal de São Domingos do Araguaia.</i>			
2	LINK DEDICADO DE INTERNET 700MBPS SAUDE		12	MES
	<i>Especificação : Serviços de instalação de link, manutenção de redes TCP/IP/Com e Sem Fio e fornecimento de internet, de forma contínua em função da Manutenção das Atividades dos Programas das Secretarias e fundos da administração Municipal de São Domingos do Araguaia.</i>			
3	LINK DEDICADO DE INTERNET 700 MBPS ASSISTENCIA SOCIAL		12	MES
	<i>Especificação : Serviços de instalação de link, manutenção de redes TCP/IP/Com e Sem Fio e fornecimento de internet, de forma contínua em função da Manutenção das Atividades dos Programas das Secretarias e fundos da administração Municipal de São Domingos do Araguaia.</i>			
4	LINK DE INTERNET DEDICADO COM 700 MBPS ADM		12	MES
	<i>Especificação : Serviços de instalação de link, manutenção de redes TCP/IP/Com e Sem Fio e fornecimento de internet, de forma contínua em função da Manutenção das Atividades dos Programas das Secretarias e fundos da administração Municipal de São Domingos do Araguaia.</i>			

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preço, obedecerá às disposições do Decreto N° 10.024, de 20 de Setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002, Decreto Federal n° 7.982/2013 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto n° 9.488, de 30 de agosto de 2018, (regulamenta o SRP), assistida pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, as Leis Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor da legislação correlata e demais exigências previstas, quando da elaboração do edital e seus anexos.

3. MOTIVAÇÃO

3.1. A Prefeitura e Fundos Municipais após perceber a necessidade de contratação de link de internet para realizar suas atividades diárias, solicita ao setor de compras o início dos procedimentos e resultando na instauração de tal processo justifica-se pelo início do ano letivo e novas dotações orçamentárias e a necessidade contínua de utilização de serviços de instalação de link, manutenção de redes tcp/ip/com e sem fio e fornecimento de internet, de forma contínua em função da manutenção das atividades dos programas das Secretarias e do Gabinete da Prefeita do Municipal de São Domingos do Araguaia, para suprir as necessidades de cada Setor, Departamentos, Secretarias, Fundos e Gabinete Municipal que utiliza internet para toda e qualquer atividade desde a mais simples à mais complexa para atendimento à população, alimentação dos



sistemas utilizados na Prefeitura para cumprir as exigências legais de funcionamento, publicação e divulgação de dados necessários e exigidos pelo órgãos superiores e de fiscalização da Saúde, Educação, Assistência Social, Convênios, etc. para o bom funcionamento da Prefeitura Municipal e a assim oferecer a melhor qualidade de serviços e atendimento possível.

4. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

4.1. A Justificativa se dar pelo início do ano letivo e novas dotações orçamentárias e a necessidade contínua de utilização de serviços de instalação de link, manutenção de redes TCP/IP com e sem fio e fornecimento de internet, de forma contínua em função da manutenção das atividades dos programas das Secretarias e do Gabinete da Prefeita do Municipal de São Domingos do Araguaia, para suprir as necessidades de cada Setor, Departamentos, Secretarias, Fundos e Gabinete Municipal que utiliza internet para toda e qualquer atividade desde a mais simples à mais complexa para atendimento à população, alimentação dos sistemas utilizados na Prefeitura para cumprir as exigências legais de funcionamento, publicação e divulgação de dados necessários e exigidos pelo órgãos superiores e de fiscalização da Saúde, Educação, Assistência Social, Convênios, etc. para o bom funcionamento da Prefeitura Municipal e a assim oferecer a melhor qualidade de serviços e atendimento possível.

5. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1. Será realizada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico que por sua vez, obedecerá às disposições do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal nº. 10.520/2002, assistida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 7982/2013 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (regulamenta o SRP), as Leis Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor da legislação correlata e demais exigências previstas, quando da elaboração do edital e seus anexos.

5.2. O primeiro pedido poderá ocorrer imediatamente após a homologação do certame e celebração dos contratos.

6. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

6.1. A relação dos itens, quantidades e especificações constam nas solicitações de despesas dos órgãos componentes da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, já descritas acima.

7. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. As propostas deverão conter especificações detalhadas dos serviços oferecidos, mencionando tantas referências quanto necessárias que permitam a perfeita análise e aceitação dos mesmos.

7.2 As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e por servidor dessa Prefeitura, especialmente designado para tal, que poderão diligenciar junto às proponentes visando o esclarecimento das especificações dos materiais oferecidos.

7.3. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais que serão utilizados para realização dos serviços, bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características.

7.4. Os serviços oferecidos deverão ser da melhor qualidade, sendo os mesmos passíveis de serem submetidos a teste de qualidade onde será aferido a qualidade do que está sendo fornecido.

8. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em Conta Corrente, no valor correspondente e data fixada após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, sempre no mês subsequente à prestação dos serviços.

8.2. Quaisquer atrasos ocorridos na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.



8.3. À Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

8.4. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Processo.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia.

9. DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. As solicitações dos serviços serão realizadas pela CONTRANTE, por meio de requisições emitidas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, onde deverão ser realizados em conformidade com as especificações constantes na licitação, na proposta de preços da adjudicatária e, por conseguinte, no objeto deste processo, nas quantidades solicitadas pela administração por intermédio das Ordens de Compras, sendo passível de devolução caso venha em desacordo ao que fora pactuado por intermédio dos contratos firmados, momento este em que a Contratada deverá realizar a imediata substituição dos itens não aceitos a fim de evitar prejuízos para esta Prefeitura decorrente da falta destes.

9.2. As quantidades objeto desse processo são estimadas, baseadas no consumo do exercício de 2017, 2018 e 2019 que serão contratadas de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia.

9.3. A entrega/execução dos serviços constantes nesse processo deverá ser feita nos locais informados nas requisições emitidas pelo Setor de Compras, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente datado e assinado, com o prazo máximo de 02 (dois) dias, após a solicitação feita pelo setor de compras, sob a observação do Fiscal de Contrato elencado no item 15 deste Termo de Referência, salvo as hipóteses em que a emergência da eventualidade exija celeridade na resolução do problema, momento este em que a contratada se responsabilizará em realizar a entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do instante em que foi notificada.

9.4. CONTRATADA deverá estar sempre à disposição da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia no que diz respeito a observações sobre os serviços fornecidos, onde, caso seja apresentadas irregularidades nestes, deverá imediatamente sanar as observações detectadas, em observância ao objeto desse processo, sendo passível de aplicação das sanções administrativas caso não sejam cumpridas essas exigências previstas.

9.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia responsável solidária pelos mesmos, ou o fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte do objeto licitado até as dependências de destino.

9.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização destes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das especificações exigidas no Edital e neste Termo de Referência;

10.2. Emitir nota de empenho a crédito da contratada no valor total correspondente ao serviço solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;



10.4. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tal;

10.5. Notificar, por escrito e/ou pelos meios eletrônicos de comunicação, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os materiais licitados conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração, assegurando uma garantia mínima de 30 (trinta) dias sobre os mesmos, substituindo-os imediatamente caso apresentem algum defeito de fabricação ou decorrente do manuseio até o recebimento por essa Prefeitura Municipal;

11.2. Entregar os bens contratados estritamente no prazo estipulado, nos locais informados nas Ordens de Fornecimento recebidas, em perfeitas condições de qualidade, sem indícios de irregularidades, em conformidade e acompanhados da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras no ato da solicitação do fornecimento dos mesmos, providenciando a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pela contratante quanto aos materiais entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias, sendo passível de aplicação das sanções previstas nesse Termo de Referência.

11.3. A contratada deverá executar os serviços de qualidade, podendo ser verificada a inspeção, sempre que a administração achar necessário.

11.4. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução das obrigações pactuadas, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales refeição;
- f) Vales -transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

11.5. Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia.

11.6. Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do

CONTRATANTE;

11.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da execução dos serviços do objeto licitado, inclusive frete e demais situações correlatas.

11.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

11.9. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

11.10. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame conforme o que prevê o art. 62, §2º c/c art. 55, inciso XIII, da lei 8.666/93.



11.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como responsável pela realização dos serviços em no máximo quarenta e oito horas após solicitação/requisição/ordem de compras expedida por quem de direito.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As dotações orçamentárias serão posteriormente informadas pelo Departamento de Contabilidade e acostadas aos autos do processo.

13. DA VIGÊNCIA DO CERTAME

13.1. Este processo terá validade 12 meses, com prorrogação por igual período, obedecendo às disposições do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, com possibilidades de ser aditivado conforme legislação vigente.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a União, a critério da Administração;

14.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

IV - Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 28 do Decreto nº 5450/2005.

14.3. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

14.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

14.5. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

14.6. A critério da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração da Prefeitura, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15. DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



15.1. Fica a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, através de servidor designado pela mesma quando da celebração dos contratos, a fiscalização da completa execução do objeto licitado, executando ações como, fiscalização da prestação dos serviços, verificação de conformidade do que está sendo fornecido com a Ordem de Serviços, assinatura de atesto da Nota Fiscal, dentre outros correlatos a essa função.

São Domingos do Araguaia, 19 de Fevereiro de 2021.

ELIZANE SOARES

DA

SILVA:64608158287

Assinado de forma digital por

ELIZANE SOARES DA

SILVA:64608158287

Dados: 2021.02.19 17:59:10

-03'00"

ELIZANE SOARES DA SILVA

Prefeita Municipal

JOAQUIM CEZARIO
SERVIDOR
930685143
04

KLEDSON RIBEIRO
DA
SILVA:54674530172

Assinado de forma digital por: KLEDSON
RIBEIRO DA SILVA:54674530172
DN: cn=KLEDSON RIBEIRO, ou=Secretaria de
Contratos e Licitações, ou=SECRETARIA DE
CONTRATOS E LICITAÇÕES, ou=GOVERNO DO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

Assinado de forma digital por: KLEDSON
RIBEIRO DA SILVA:54674530172